ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2018

FIXA O VALOR DO ABONO FAMILIAR AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Considerando o que dispõe os artigos 98 e 235 da Lei n° 2.680/91 e alterações, que dispõe sobre regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Garça;

R E S O L V E:

Art. 1º O valor do abono familiar devido aos servidores do Poder Legislativo, de que trata o artigo 96 da Lei Municipal n° 2.680/91 e alterações, fica fixado em R$ 15,91 (quinze reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Legislativo

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JULIANA VIDAL CUSTÓDIO BENEDITO
Secretária Administrativa e
Financeira Substituta

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

DATA 10/01/2018

EDIÇÃO Nº 803

FLS 08

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo
e Financeiro